

LEI N. 2.577, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Promulgo a presente Lei.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2025; 135ª
da República.



Primeira Vice-Presidente

Dispõe sobre a vedação de acesso a cargos de provimento em comissão de chefia, direção ou assessoramento, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, de pessoa condenada por prática de assédio moral.

A PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, nos termos do art. 54, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 211, § 2º do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei veda o acesso a cargos de provimento em comissão de chefia, direção ou assessoramento, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, de pessoa condenada por prática de assédio moral em Processo Administrativo Disciplinar.

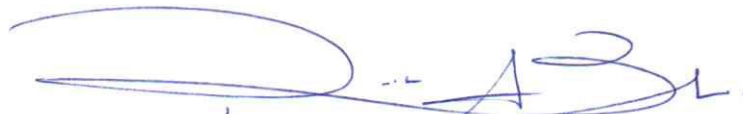
Art. 2º Fica vedado o acesso a cargos de provimento em comissão de chefia, direção ou assessoramento, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, de pessoa condenada por prática de assédio moral em Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º A vedação que trata o *caput* deste artigo terá o seu início com a condenação em sede de Processo Administrativo Disciplinar, após proferida decisão final e irrecurável.

§ 2º Após 5 (cinco) anos da decisão final e irrecurável que condenou o servidor por prática de assédio moral, a vedação que trata esta Lei não poderá ser aplicada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2025.



RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS
Primeira Vice-Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4577 – PARNAMIRIM, RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2025 – R\$ 0,50

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0649, de 25 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, teve 4 (quatro) homologações parciais, com agrupamento de cargos conforme especificidades do Edital, nos termos dos Decretos Municipais nº 6.076, de 13 de setembro de 2019; 6.083, de 28 de setembro de 2019; 6.095, de 16 de outubro de 2019 e 6.117, de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que o item 3.1. do Edital nº 001/2019 prevê que do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do Decreto n. 9.508/2018, destinadas aos candidatos PCD, naquilo que for compatível, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público;

CONSIDERANDO que o item 3.8 do Edital 001/2019, prevê que a nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência;

CONSIDERANDO que o item 3.6 do Edital nº 001/2019, que rege o Concurso Público de Provas e Títulos para realização de provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, e de prova de títulos, para os cargos de níveis médio e superior, o candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas, aprovado na Prova Escrita, será convocado para se submeter à perícia realizada por equipe multiprofissional.

CONSIDERANDO a nomeação da Equipe Multiprofissional, para realizar a avaliação prevista no item 3.6 do Edital nº 001/2019, formalizada por meio da PORTARIA Nº. 0761, de 29 de abril de 2024, DOM4280, de 01/05/2024;

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos para submeter-se a avaliação pela Equipe Multiprofissional, realizada por meio da

PORTARIA Nº. 0897, de 27 de maio de 2024, DOM4311, de 04/06/2024;

CONSIDERANDO a ausência do candidato abaixo informado à avaliação pela Equipe Multidisciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONVOCAR o candidato abaixo informado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2019, para submeter-se a avaliação por Equipe Multiprofissional, como preconiza o item 3.6 do Edital nº 001/2019:

Cargo: Enfermeiro ESF

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA CELY DE CARVALHO LUCIO	297

Art. 2º. Fica estabelecido que os candidatos aqui relacionados, deverão comparecer na sala do NAST, localizada no Hospital Maternidade Divino Amor (HMDA), situado a Av. Ten. Medeiros, 145 - Centro, Parnamirim - RN, 59140-020, no dia 26 de fevereiro de 2025, às 14h30, para submeter-se a avaliação por Equipe Multiprofissional.

Parágrafo Único. O candidato convocado pela equipe multiprofissional deverá apresentar documentos de identificação (conforme subitem 5.2.1 do Edital 001/2019): carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); passaporte; certificado de Reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira Nacional de Habilitação, bem como laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ
Prefeita

Funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 28, I, c/c art. 17, 2º da Lei nº 14.133/2021.

Parnamirim, 25 de fevereiro de 2025.

ANTHONY THIAGO CARTAXO FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 31.877.045/0001-72, OBJETO: Prestação de serviços de Buffet. **VALOR:** R\$ 174.995,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 21 de fevereiro de 2025 a 21 de agosto de 2025; **RECURSOS:** 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura; 13.122.0002.2930 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Parnamirim, 25 de fevereiro de 2025.

ANTHONY THIAGO CARTAXO FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

LEIS

LEI N. 2.577, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Promulgo a presente Lei.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2025; 135ª da República.

Primeira Vice-Presidente

Dispõe sobre a vedação de acesso a cargos de provimento em comissão de chefia, direção ou assessoramento, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, de pessoa condenada por prática de assédio moral.

A PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, nos termos do art. 54, § 7º da Lei Orgânica

Municipal e art. 211, § 2º do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei veda o acesso a cargos de provimento em comissão de chefia, direção ou assessoramento, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, de pessoa condenada por prática de assédio moral em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Fica vedado o acesso a cargos de provimento em comissão de chefia, direção ou assessoramento, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, de pessoa condenada por prática de assédio moral em Processo Administrativo Disciplinar.

§ 1º A vedação que trata o *caput* deste artigo terá o seu início com a condenação em sede de Processo Administrativo Disciplinar, após proferida decisão final e irrecorrível.

§ 2º Após 5 (cinco) anos da decisão final e irrecorrível que condenou o servidor por prática de assédio moral, a vedação que trata esta Lei não poderá ser aplicada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2025.

RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS
Primeira Vice-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 140/2025 - DRH, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Complementar Municipal nº 254, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **ALEXKELLY PINHEIRO MOREIRA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A servidora **JULIANA BARBOSA PERES** substituirá a Agente de Contratação e Pregoeira nos casos de ausências ou impedimentos desta.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Ficam nomeadas para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 254/2023 os seguintes servidores: